



LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 18 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a criação das vagas para os cargos de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Ficam criadas as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo:

I - 05 (cinco) vagas para o cargo de Analista de Planejamento e Controle;

II - 07 (sete) vagas para o cargo de Assistente de Planejamento e Controle;

III - 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo.

Artigo 2º. As vagas criadas no artigo anterior serão incorporadas ao Anexo I, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de abril de 2007, sendo acrescentadas às já existentes para os cargos correspondentes.

Artigo 3º. O Artigo 31 da Lei Complementar nº. 021/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31. O lotacionograma geral do poder Executivo Municipal é fixado em 507 (quinhentos e sete) cargos, sendo 52 (cinquenta e dois) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior, 130 (cento e trinta) do Grupo Ocupacional de Atividades Técnico Operacional, 221 (duzentos e vinte e um) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Elementar e 104 (cento e quatro) cargos de provimento em Comissão.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 18 de maio de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal